Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.364 de 04 de fevereiro de 1.993

"Cria função de confiança no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, regido pela C.L.T., reestabelece carga/horária e fixa salário base conforme especifica."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo;

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a/ criar a função de confiança de Responsável pela Re-/ cepção, de livre nomeação e exoneração do chefe do / Executivo, nos termos do inciso II, do artigo 39 da Constituição Federal, com o seguinte enquadramento / funcional:

Nº DE LOTAÇÃO	FUNÇÃO	CLASSE	CARGA/HORARIA	SALÁRIO/BASE
02	Resposável pela Recpção	VII	165 hs.	CR$1.767.120,30

Artigo 2º - A função de recepcionista que se enquadra na classe/ VII, com carga horária de 220 horas, receberá o salário base de CR$ 2.257.523,25 (dois milhões duzentos/ e cincoenta e sete mil quinhentos e vinte e tres cruzeiros e vinte e cinco centavos).

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, / correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 04 de fevereiro de 1.993

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo